
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DA
PROPOSTA TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.10.0050

**AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PARA
ADEQUAÇÃO
DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.10.0050**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **torna público** aos interessados, especialmente à empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)**, única participante e habilitada no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.08.10.0050**, que restou devidamente analisada a proposta técnica apresentada.

Nesse sentido, restou evidenciado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional que:

“(…) Diante ao exposto, este Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN **opina** pela CLASSIFICAÇÃO da empresa Avançar Construções e Incorporações Eireli para as porvindouras fases do processo licitatório. Como opinião adicional, sugerimos que seja enviada a proposta técnica para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e solicitado que esta ofereça também o seu parecer técnico sobre o cumprimento da proposta, principalmente no que diz respeito ao item **a.1)**, para que verifique se os requisitos do PARCELAMENTO DO SOLO estão de acordo com o exigido pelo Código de Obras do Município.”

Por sua vez, o Setor Técnico de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura pontuou o seguinte:

“(…) Pede-se parecer técnico com relação ao cumprimento da proposta, principalmente no que diz respeito ao item a.1), para que verifique se os requisitos do Parcelamento do Solo estão de acordo com o exigido pelo Código de Obras do Município, o Setor de Engenharia informa que:

Art. 107. (código de obras). Não serão admitidas faixas de ruas inferiores a 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) em projetos de novos loteamentos e parcelamentos, devendo ter as calçadas no mínimo 2,20m (dois metros).

Art. 106. (código de obras). Para loteamentos novos os lotes terão dimensão mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), sendo permitido o desmembramento de lotes igual ou superior a 300m² sendo o resultante de desmembramento igual ou superior a 150,00m² não sendo permitido lotes menores que 150,00m².

Para aberturas de novas ruas e novos lotes, é necessária a abertura de processo para a implantação de loteamento.

Sendo assim, a proposta não cumpre os requisitos com relação ao código de obras.

Isto posto, encaminha-se os autos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação.”

Diante ao exposto pelos pareceres técnicos supramencionados, resta consignado que **a proposta não cumpre os requisitos com relação ao código de obras.**

Nesse contexto, **vislumbra-se a necessidade de realização de diligência para adequação da proposta técnica, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93**, haja vista que a empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)** foi a única participante e habilitada no certame acima referenciado.

Assim sendo, **fica aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos para que a empresa licitante adeque sua proposta técnica aos termos do que preceitua o Código de Obras do Município de Caicó/RN.**

Ato contínuo, havendo o atendimento da diligência supramencionada, que sejam remetidos os autos ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional para emissão de parecer.

Desse modo, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor dos pareceres técnicos no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.m.gov.br/licitacaolista.php?id=1260>.

Este aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 27 de setembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:91A821B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2022. Edição 2875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>